



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

ATO DE ARQUIVAMENTO

039 5714/20 18
SUPRAM TM/AP

A Diretora de Controle Processual da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, considerando sua designação para responder pela respectiva Superintendência Regional por ato do Governador – IOF/MG 12/04/2018, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o processo nº 18519/2015/001/2015 em questão foi formalizado em 30/09/2015 e após realizada vistoria (auto de fiscalização nº 165378/2016), fora solicitado ao empreendedor apresentar informações complementares, através do Ofício nº 1325/2016 no dia 29/07/2016 com prazo máximo de 60 dias sob pena de indeferimento do processo em questão, podendo ser prorrogado por igual período.

Considerando que tal notificação foi recebida e as informações foram apresentadas parcialmente conforme se depreende dos autos do processo;

Considerando que em 13/11/2017 foi solicitado mediante ofício nº. 1890/2017 (doc anexo) aditivo das informações complementares anteriormente solicitadas;

Considerando que tais notificações foram devidamente recebidas pela consultoria do empreendedor em 24/11/2017 conforme cópia do ofício supra assinado;

Considerando que os prazos concedidos transcorreram sem que fosse juntada toda a documentação solicitada;

Considerando, desta forma, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA nº 237 de 19 de dezembro de 1997 e art. 26, §§ 5º e 6º da Deliberação Normativa Copam 217/2017;

Considerando, por fim, que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei nº 14.184, de 31.01.2002);

Determino o arquivamento do processo administrativo nº. 18519/2015/001/2015, relativo ao empreendimento **FABRICIO YUKIO FUGITA/FAZENDA POUSO FRIO**, inscrito no CPF sob o nº.266.503.598-74, localizado na FAZENDA POUSO FRIO, zona rural no município de SANTA JULIANA/MG, por não cumprimento das informações complementares.

Remetam-se os dados do mesmo à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental para fiscalização e apuração de eventuais infrações ambientais.

Caso tenha sido apurado débito de natureza ambiental, remeta-se os autos à Advocacia Regional do Estado – ARE, para inscrição do débito em dívida ativa do Estado.

Publique-se e arquive-se.

Uberlândia-MG, em 04 de junho de 2018.


Kamila Borges Alves

Diretora de Controle Processual da SUPRAM TMAP

(designada para responder pela Superintendência Regional por ato do Governador – IOF/MG
12/04/2018)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto
Paranaíba

OF/SUPRAM-TMAP Nº.2073/2018 – SUPRAM-TMAP/DCP

CÓPIA

31462614058BR

Uberlândia-MG, em 04 de junho de 2018.

REF.: ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Prezado Senhor;

0395689/2018
SUPRAM TM/AP

CÓPIA

Servimos do presente para informar que esta Superintendência procedeu ao **arquivamento do processo administrativo de Licenciamento Ambiental nº18519/2015/001/2015**, do empreendimento **FABRICIO YUKIO FUGITA/FAZENDA POUSO FRIO** alusivo às atividades de horticultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes es especiarias), localizado no município de Santa Juliana, motivado pelo não cumprimento das informações complementares (ofício 1890/2017).

Salientamos que os dados do referido processo serão encaminhados à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental para fiscalização.

O desacordo com o disposto nos artigos 11, 12 e demais do Decreto 47.383/17 sujeitará o empreendedor à apuração de eventuais infrações ambientais, de acordo com a norma legal.

Ressalta-se, ainda, que o arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Atenciosamente

Kamila Borges Alves

Diretora de Controle Processual da SUPRAM TMAP
(designada para responder pela Superintendência Regional por ato do Governador – IOF/MG
12/04/2018)

LUANNA CRISTINA DA ROCHA BEZ BATTI - (FABRICIO YUKIO FUGITA-FAZENDA POUSO FRIO)
RUA MIGUEL BENTO CASTRO, 155
JARDIM DAS PALMEIRAS
38175-000
SANTA JULIANA/MG